

LEI Nº 281 de 17 de novembro de 2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA (PE), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura Créditos Adicionais Especial para a Prefeitura Municipal ao Orçamento Geral, de acordo com a funcional programática abaixo:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde- Secretaria de Saúde- 022201		
Funcional Programática	Elemento	Fonte
10.301.0084.2143 - Manutenção do Programa Saúde Com Qualidade	3.3.50.43	1.600

FONTE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS:

a) Anulação total ou parcial de dotações e/ou excesso de arrecadação;

Art. 2.º - Fica pelo presente Projeto adicionados ao PPA Municipal o Programa 0084- Saúde Com Qualidade e a Atividade 2143 – Manutenção do Programa Saúde Com Qualidade – a modalidade 50 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos – o elemento 43 – Subvenções Sociais.

Art. 3.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2025.



Jeyson Cavalcanti de Almeida Falcão

Prefeito Municipal

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 281/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA (PE), no uso de suas atribuições legais, após submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 017/2025 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura Créditos Adicionais Especial para a Prefeitura Municipal ao Orçamento Geral, de acordo com a funcional programática abaixo:

FONTE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS:

a) Anulação total ou parcial de dotações e/ou excesso de arrecadação;

Art. 2.º - Fica pelo presente Projeto adicionados ao PPA Municipal o Programa 0084- Saúde Com Qualidade e a Atividade 2143 – Manutenção do Programa Saúde Com Qualidade – a modalidade 50 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos – o elemento 43 – Subvenções Sociais.

Art. 3.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Primavera, Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
Geovana Maria da Silva
Código Identificador:8690A6F9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/11/2025. Edição 3974
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>